



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE
COLATINA/ES***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA** faz saber que a Câmara Municipal de Colatina **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada reserva de vagas devidamente sinalizadas em todas as áreas de estacionamento, localizadas em vias, em espaços públicos ou privados, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 29 de agosto de 2023

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
Vereador Autor

Página 1 de 3

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32

CEP: 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo - Telefones: (27) 3722-3444



Autenticar documento em <http://camara.colatina.espapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003800370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, preliminarmente cumprimento vossa excelência e estendo a todos os nobres vereadores.

O presente projeto de lei se mostra extremamente necessário a fim reservar vagas destinadas, exclusivamente, às pessoas com transtorno do espectro autista nas proximidades de estabelecimentos médicos e de atendimento específico para esse público, em comércios e locais e estabelecimentos públicos, privados ou religiosos em geral.

Essa medida determina que as vagas devem ser sinalizadas com o símbolo universal do autismo – *um laço com estampa de quebra-cabeças e com as especificações técnicas do desenho e traçado, ou realizado de forma que garanta a visibilidade da vaga destinada a este público*, em conformidade com as Leis vigentes.

O total de vagas deve ser em número equivalente a 02% (*dois por cento*) do total, garantindo no mínimo uma vaga. Os usuários das vagas terão de expor a credencial trazendo o símbolo universal do autismo conforme a Lei Municipal Nº. 6.558 de 06 de dezembro de 2018, não se confundindo com a carteirinha emitida para deficientes físicos.

Dessa forma, se resguardam os direitos tanto dos deficientes físicos como dos autistas, que não mais se verão obrigados a dividir uma vaga de estacionamento, em locais próximos a clínicas, consultórios e hospitais, onde e, na totalidade dos casos, as vagas reservadas hoje existentes, são em número inferior à efetiva demanda.

O presente projeto de lei se fundamenta no interesse local, e no princípio da equidade, bem como propõe atuar em complementariedade à Lei Federal Nº. 12.764 de 27 de dezembro de 2012, e ainda a Lei Municipal Nº. 6.558 de 06 de dezembro de 2018, as quais asseguram o direito das pessoas que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e disciplina a Identificação dessas pessoas, respectivamente.

Especialistas alegam que o indivíduo com autismo costuma ser impaciente, principalmente, em locais com muitas pessoas, tais como mercados, hospitais e escolas, ainda





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

mais quando ele precisa esperar, têm dificuldades em conviver em espaços lotados, muitas vezes, o uso do transporte público não é recomendado por causa do nível de barulho. Portanto, a utilização de carros particulares, de familiares ou cuidadores, torna-se mais viável para transportar o autista. A reserva específica de vagas é, portanto, imprescindível.

Tendo em vista nossa função primordial de zelar pelo bem-estar da população colatinense adotando medidas estratégicas, conto com o apoio de todos os pares.

Colatina/ES, 29 de agosto de 2023

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
Vereado Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800370036003A005000

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho**, em 29/08/2023 16:07

Checksum: **FD485F67901F4400843D288B1720E474CB0B51323B7D2F4AFA27F0C7CEFEFB06**

